N20g (correio normal nacional) — «letras» — 550 000.

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*, em 6 de Outubro de 2006.

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### Assembleia Legislativa

## Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 11/2006/A

## Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2007

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março, aprovar o Orçamento, para o ano de 2007, constante dos mapas em anexo.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 26 de Setembro de 2006.

O Presidente da Assembleia Legislativa, Fernando Manuel Machado Menezes.

# ANEXO Ano económico de 2007

O Presidente da Ass. Leg. da Região A Concordo, 11/09/2006 O Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores Visto, em 12/09/2006 na Mesa da Ass. Leg. da Regrão Autónoma dos Açores Conferido e verificado RESUMO (em euros) 9 934 817,00 311 120,00 Total da receita. 10 253 937,00 Despesa 311 120,00 10 253 937.0 Contas de ordem..... Total da desn 10 253 937,00 Regime jurídico (g) Autonomia Administrativa e Financeira Horta, 11 de Setembro de 2006

### Orçamento para o ano de 2007

### Departamento 01 — Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

### Capítulo 01 — Divisão 01

	T	Capitulo 01 — Divisão 01	
Códigos	Alíneas	Rubricas	Valor (em euros)
		Receitas correntes	
05.00.00		Rendimentos da propriedade:	
05.02.00		Juros — Sociedades financeiras:	
05.02.01		Bancos e outras instituições financeiras	14 000,00
06.00.00		Transferências correntes:	
06.04.00		Administração regional:	
06.04.01		Região Autónoma dos Açores	9 899 817,00
07.00.00		Venda de bens e serviços correntes:	
07.01.00		Venda de bens:	
07.01.99		Outros	500,00
07.02.00		Serviços:	
07.02.99		Outros	20 000,00
08.00.00		Outras receitas correntes:	
08.01.00		Outras:	
08.01.99		Outras	500,00
		Total das receitas correntes	9 934 817,00
		Receitas de capital	
09.00.00		Venda de bens de investimento:	
09.04.00		Outros bens de investimento:	
09.04.01		Sociedades e quase-sociedades não financeiras	2 500,00
10.00.00		Transferências de capital:	
10.04.00		Administração regional:	
10.04.01		Região Autónoma dos Açores	308 620,00
		Total das receitas de capital	311 120,00

Códigos	Alíneas	Rubricas	Valor (em euros)
		Outras receitas	
15.00.00		Reposições não abatidas nos pagamentos:	
15.01.00		Reposições não abatidas nos pagamentos:	
15.01.01		Reposições não abatidas nos pagamentos	8 000,00
		Total das outras receitas	8 000,00
		Total da receita	10 253 937,00
		Despesas correntes	
01.00.00		Despesas com o pessoal:	
01.01.00		Remunerações certas e permanentes:	
01.01.01	<i>a</i> )	Deputados	2 212 118,0
01.01.01	<i>b</i> )	Subsídio de reintegração	20 000,0
01.01.03 01.01.06		Pessoal dos quadros — Regime de função pública	722 960,00 15 683,00
01.01.00		Pessoal em regime de tarefa ou avença	30 000,0
01.01.08		Pessoal aguardando aposentação	5 000,0
01.01.09 01.01.10		Pessoal em qualquer outra situação	657 800,00
01.01.10		Representação	377 374,0
01.01.13		Subsídio de refeição	63 255,0
01.01.14 01.01.15		Subsídio de férias e de Natal	601 427,00 20 000,00
01.01.13		Remunerações por doença e maternidade/paternidade	
		Subtotal 1	4 727 296,0
01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:	
01.02.02		Horas extraordinárias	2 500,0
01.02.03 01.02.04		Alimentação e alojamento	500,0 130 000,0
01.02.05		Abono para falhas	1 021,0
01.02.12		Indemnizações por cessação de funções	6 000,0
01.02.14 01.02.14	(a) (b)	Remuneração complementar	20 000,0 5 000,0
		Subtotal 2	165 021,00
01.03.01		Segurança social:	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
01.03.03		Subsídio familiar a crianças e jovens	16 000,0
01.03.04		Outras prestações familiares	10 000,0
01.03.05 01.03.06		Contribuições para a segurança social	600 000,0 5 000,0
01.03.00			,
		Subtotal 3	631 000,00
		Total 1	5 523 317,00
02.00.00		Aquisição de bens e serviços:	
02.01.00		Aquisição de bens:	( 000 0
02.01.02 02.01.04		Combustíveis e lubrificantes	6 000,0 1 000,0
02.01.07		Vestuário e artigos pessoais	5 000,0
02.01.08		Material de escritório	90 000,0
02.01.14 02.01.15		Outro material — Peças	1 000,0 50 000,0
02.01.17		Ferramentas e utensílios	500,0
02.01.18		Livros e documentação técnica	7 000,0
02.01.19 02.01.21		Artigos honoríficos e de decoração	7 500,0 30 000,0
02.01.21			
02.02.00		Subtotal 1	198 000,0
02.02.00		Aquisição de serviços.  Encargos das instalações	120 000,0
02.02.01		Limpeza e higiene	70 000,0
02.02.03		Conservação de bens	300 000,0
02.02.04 02.02.08		Locação de edificios	15 000,0 1 000,0
02.02.08		Locação de outros bens	300 000,0
02.02.10		Transportes	10 000,0 50 000,0
02.02.11		Representação dos serviços	

Códigos	Alíneas	Rubricas	Valor (em euros)
02.02.13 02.02.14 02.02.15 02.02.17 02.02.18 02.02.19 02.02.20 02.02.25		Deslocações e estadas  Estudos, pareceres, projectos e consultadoria  Formação  Publicidade  Vigilância e segurança  Assistência técnica  Outros trabalhos especializados  Outros serviços	540 000,00 50 000,00 12 500,00 25 000,00 215 000,00 65 000,00 8 000,00 35 000,00
		Subtotal 2	1 876 500,00
		Total 2	2 074 500,00
04.00.00		Transferências correntes:	
04.03.00		Administração central:	
04.03.05		Serviços e fundos autónomos:	
04.03.05	a)	Caixa Geral de Aposentações	1 500 000,00
		Total 3	1 500 000,00
06.00.00		Outras despesas correntes:	
06.02.03 06.02.03 06.02.03 06.02.03 06.02.03 06.02.03	a) b) c) d) e)	Outras:  Despesas com a comparticipação na cobertura dos trabalhos plenários da ALRAA Apoio à actividade parlamentar Provedor da criança acolhida Grupos Parlamentares de Amizade e Cooperação	15 000,00 795 000,00 10 000,00 5 000,00 20 000,00
		Total 4	845 000,00
		Total das despesas correntes (total 1+2+3+4)	9 942 817,00
		Despesas de capital	
07.00.00		Aquisição de bens de capital:	
07.01.00		Investimentos:	
07.01.03 07.01.07 07.01.08 07.01.09 07.01.10 07.01.12 07.01.15		Edificios  Equipamento de informática	1 000,00 8 000,00 100 000,00 10 000,00 129 120,00 2 000,00 61 000,00
		Total 5	311 120,00
		Total das despesas de capital (total 5)	311 120,00
		Total da despesa	10 253 937,00
		Despesas correntes	10 200 901,00
01.00.00 02.00.00 04.00.00 06.00.00		Despesas com pessoal (total 1)	5 523 317,00 2 074 500,00 1 500 000,00 845 000,00
00.0000		Total das despesas correntes	9 942 817,00
		Despesas de capital	
		• •	211 120 00
		Aquisição de bens de capital (total 5)	311 120,00
07.00.00		Total das despesas de capital	311 120,00

# Encargos com remunerações certas ao pessoal Deputados

Cap. 01, C. E. 010101, alínea a)

			Unidade do	quadro aprovado	Unida	des providas	Unidades p	rovidas e a prover	Unidad	es a inscrever (f)	
Categoria	Índice	Vencimento mensal	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Observações
Presidente da Assembleia Legislativa da Re-		4 744,06	1	56 928,72	1	56 928,72	1	56 928,72			a) Vencimento mensal de acor-
gião Autónoma dos Açores <i>a</i> )  Deputados <i>b</i> )		3 521,55	51	2 155 188,60	51	2 155 188,60	51	2 155 188,60			do com o n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto.
											b) Vencimento mensal de acordo com o n.º 5 do artigo 68.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto.
											c) Corresponde à remuneração extraordinária de Junho e de Novembro, conforme previs- to no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril.
Soma ou a transportar			52	2 212 117,32	52	2 212 117,32	52	2 212 117,32			
Diuturnidades							52	368 686,22			
Soma							52	2 580 803,54			
Subsídio de refeição											
Total							52	2 580 803,54			

Nota. — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

### Pessoal dos quadros — Regime de função pública

Cap. 01, C. E. 010103

					Unidade do	quadro aprovado	Unida	des providas	Unidades p	rovidas e a prover	Unidad	es a inscrever (f)	
Categoria	Índice	Vencimento mensal	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Observações		
Secretário-geral	830	3 571,69 3 633,85	1 2	42 860,28 87 212,40	1 2	42 860,28 87 212,40	1 2	42 860,28 87 212,40			Todos os índices incluem a remuneração suplementar, con-		

			Unidade do	quadro aprovado	Unida	des providas	Unidades p	rovidas e a prover	Unidad	es a inscrever (f)	
Categoria	Índice	Vencimento mensal	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Observações
Técnico superior principal	510	2 232,85	2	53 588,40	2	53 588,40	2	53 588,40			forme está previsto no n.º 4.º
Especialista de informática do grau 3,				·		ĺ		ĺ			do artigo 45.º do Decreto Legis-
nível 2	760	3 327,39	1	39 928,68	1	39 928,68	1	39 928,68			lativo Regional n.º 5/2000/A,
Técnico de informática do grau 3, nível 2	610	2 670,67	1	32 048,04	1	32 048,04	1	32 048,04			de 2 de Março.
Técnico de informática do grau 2, nível 2	520	2 276,63	1	27 319,56	1	27 319,56	1	27 319,56			
Redactor principal	400	1 751,25	3	63 045,00	3	63 045,00	3	63 045,00			
Téc. profissional de arq. especialista princ.	337	1 475,43	1	17 705,16	1	17 705,16	1	17 705,16			
Téc. profissional de arquivo de 2.ª classe	199	871,25	1	10 455,00	1	10 455,00	1	10 455,00			
Téc. prof. de biblioteca e doc. esp. principal	316	1 383,49	1	16 601,88	1	16 601,88	1	16 601,88			
Operador de meios áudio-visuais especialista	316	1 383,49	1	16 601,88	1	16 601,88	1	16 601,88			
Desenhador de artes gráficas principal	274	1 199,61	1	14 395,32	1	14 395,32	1	14 395,32			
Chefe de secção	350	1 532,35	3	55 164,60	3	55 164,60	3	55 164,60			
Assistente administrativo especialista	316	1 383,49	2	33 203,76	1	16 601,88	1	16 601,88			
Assistente administrativo especialista	295	1 291,55	1	15 498,60	1	15 498,60	1	15 498,60			
Assistente administrativo especialista	280	1 225,88	1	14 710,56	1	14 710,56	1	14 710,56			
Assistente administrativo especialista	269	1 177,72	3	42 397,92	3	42 397,92	3	42 397,92			
Assistente administrativo principal	222	971,95	1	11 663,40	1	11 663,40	1	11 663,40			
Assistente administrativo	199	871,25	1	10 455,00	1	10 455,00	1	10 455,00			
Tesoureiro	290	1 269,65	1	15 235,80	1	15 235,80	1	15 235,80			
Encarregado do pessoal auxiliar	222	971,95	1	11 663,40	1	11 663,40	1	11 663,40			
Telefonista	181	792,44	1	9 509,28	1	9 509,28	1	9 509,28			
Telefonista	151	661,09	1	7 933,08	1	7 933,08	1	7 933,08			
Telefonista	128	560,40	1	6 724,80		0,00		0,00			
Motorista	151	661,09	1	7 933,08	1	7 933,08	1	7 933,08			
Motorista	142	621,69	3	22 380,84	2	14 920,56	2	14 920,56			
Auxiliar administrativo	199	871,25	1	10 455,00	1	10 455,00	1	10 455,00			
Auxiliar administrativo	170	744,28	1	8 931,36	1	8 931,36	1	8 931,36			
Auxiliar administrativo	146	639,21	1	7 670,52	1	7 670,52	1	7 670,52			
Auxiliar administrativo	137	599,80	1	7 197,60	1	7 197,60	1	7 197,60			
Auxiliar administrativo	128	560,40	8	53 798,40	2	13 449,60	2	13 449,60			
Operador de reprografía	133	582,29	1	6 987,48	1	6 987,48	1	6 987,48			
Mordomo	192	840,60	1	10 087,20		0,00		0,00			
Impressor de artes gráficas principal	244	1 068,27	1	12 819,24	1	12 819,24	1	12 819,24			
Soma ou a transportar			52	804 182,52	42	722 959,56	42	722 959,56			
Diuturnidades							42	120 493,26			
Soma							42	843 452,82			
Subsídio de refeição							42	39 099,06			
Total							42	882 551,88			

### Pessoal contratado a termo

Cap. 01, C. E. 010106

			Unidade do	quadro aprovado	Unida	Unidades providas		rovidas e a prover	Unidades a inscrever (f)		
Categoria	Índice	Vencimento mensal	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Observações
Assistente administrativo	199	653,44	2	15 682,56	2	15 682,56	2	15 682,56			
Soma ou a transportar			2	15 682,56	2	15 682,56	2	15 682,56			
Diuturnidades							2	2 613,76			
Soma							2	18 296,32			
Subsídio de refeição							2	1 861,86			
Total							3	20 158,18			

Nota. — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

### Pessoal em qualquer outra situação

Cap. 01, C. E. 010109

			Unidade do	quadro aprovado	Unida	des providas	Unidades p	rovidas e a prover	Unidad	es a inscrever (f)	
Categoria	Índice	Vencimento mensal	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Observações
Chefe de gabinete a)		3 571,69 1 964,43 2 857,35 1 964,43 1 178,66 550,06 18 287,08	1 2 7 3 5 5 5 27	42 860,28 47 146,32 240 017,40 70 719,48 70 719,60 24 752,70 219 444,96	1 1 6 3 5 5 5 27	42 860,28 23 573,16 205 729,20 70 719,48 70 719,60 24 752,70 219 444,96	1 1 6 3 5 5 5 27	42 860,28 23 573,16 205 729,20 70 719,48 70 719,60 24 752,70 219 444,96			a) Vencimento calculado nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março, conjugado com o artigo 4.º do Decreto Regional n.º 9/82/A, de 14 de Junho, com a redacção que lhe conferiu o artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/87/A, de 22 de Julho, e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/88, de 30 de Janeiro. b) Vencimento calculado nos termos do n.º 1 do artigo 27.º e n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março,

Catagoria			Unidade do	quadro aprovado	Unida	des providas	Unidades p	rovidas e a prover	Unidad	es a inscrever (f)	
Categoria	Índice	Vencimento mensal	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Observações
											conjugado com o artigo 4.º do Decreto Regional n.º 9/82/A de 14 de Junho, com a re- dacção que lhe conferiu o ar- tigo 1.º do Decreto Legis- lativo Regional n.º 14/87/A, de 22 de Julho, e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/88, de 30 de Janeiro. c) Vencimento calculado nos ter- mos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29.º do Decreto Legis- lativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março, conjugado com o artigo 4.º do Decreto Regional n.º 9/82/A de 14 de Junho, com a redacção que lhe conferiu o artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/87/A, de 22 de Julho, e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/88, de 30 de Janeiro. d) Vencimento calculado nos termos do artigo 28.º do De- creto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março. e) Cálculo para nove períodos legislativos para contratação do pessoal previsto no n.º 4 do artigo 27.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 5/ 2000/A, de 2 de Março. f) O valor inscrito na coluna «vencimento mensal», cor-
Soma ou a transportar			50	715 660,74	48	657 799,38	48	657 799,38			responde ao encargo mensal com o pessoal contratado nos
Diuturnidades							43	109 633,24			termos do n.º 5 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de
Soma								767 432,62			Março.
Subsídio de refeição							27	22 293,96			
Total								789 726,58			

Nota. — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

### Gratificações

Cap. 01, C. E. 010110

			Unidade do	quadro aprovado	Unida	des providas	Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		
Categoria	Índice	Vencimento mensal	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Observações
Motorista	142	139,88	1	1 678,56	1	1 678,56	1	1 678,56			
Soma ou a transportar			1	1 678,56	1	1 678,56	1	1 678,56			Aplicação do Decreto-Lei
Diuturnidades											n.º 381/89, de 28 de Outubro.
Soma							1	1 678,56			
Subsídio de refeição											
Total							1	1 678,56			

Nota. — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

### Representação

Cap. 01, C. E. 010111

			Unidade do	quadro aprovado	Unida	des providas	Unidades p	rovidas e a prover	Unidad	les a inscrever (f)	
Categoria	Índice	Vencimento mensal	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Observações
Presidente da Assembleia Legislativa Re-		1 907 (2	1	22 771 57	1	22.771.57	1	22 771 56			a) N.° 1 do artigo 21.° da Lei
gional dos Açores <i>a</i> ) Vice-presidente da Assembleia Legislativa		1 897,63	1	22 771,56	1	22 771,56	1	22 771,56			n.º 4/85, de 9 de Abril, e artigo 3.º do Decreto Legislativo
Regional dos Açores b)		880,39	2	21 129,36	2	21 129,36	2	21 129,36			Regional n.º 10/87/A, de 24
Secretário da Mesa da Assembleia Legisla-		000,25	_	21 125,50	_	21 125,50	_	21 125,50			de Junho.
tiva Regional dos Açores c)		528,23	2	12 677,52	2	12 677,52	2	12 677,52			b) N.° 2 do artigo 16.° da Lei
Presidente de Grupo Parlamentar c)		704,31	2	16 903,44	2	16 903,44	2	16 903,44			n.º 4/85, de 9 de Abril.
Vice-presidente de Grupo Parlamentar c)		528,23	5	31 693,80	5	31 693,80	5	31 693,80			c) N. os 3, 4 e 5 do artigo 16.º da
Presidente de Comissão c)		528,23	7	44 371,32	7	44 371,32	7	44 371,32			Lei n.º 4/85, de 9 de Abril, e
Relator de Comissão Parlamentar c)		528,23	7	44 371,32	7	44 371,32	7	44 371,32			n.ºs 2 e 3 do Decreto Legis-
Deputados d)		352,16	26	109 873,92	26	109 873,92	26	109 873,92			lativo Regional n.º 10/87/A,
Chefe de Gabinete e)		766,35	1	9 196,20	1	9 196,20	1	9 196,20			de 24 de Junho.
Adjunto <i>e</i> )		766,35	7	64 373,40	6	55 177,20	6	55 177,20			d) N.º 6 do artigo 16.º da Lei
Secretária-geral f)		767,33	1	9 207,96	1	9 207,96	1	9 207,96			n.º 4/85, de 9 de Abril, com
											a redacção que lhe foi dada
											pela Lei n.º 102/88, de 25 de
											Agosto.
											e) N.º 1 do artigo 9.º do Decre-
											to-Lei n.º 262/88, de 23 de

			Unidade do	quadro aprovado	Unida	des providas	Unidades p	rovidas e a prover	Unidad	les a inscrever (f)	
Categoria	Índice	Vencimento mensal	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Observações
											Julho, aplicado nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 14/87/A, de 22 de Julho. f) Despacho conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto.
Soma ou a transportar			61	386 569,80	60	377 373,60	60	377 373,60			
Diuturnidades											
Soma							60	377 373,60			
Subsídio de refeição											
Total							60	377 373,60			

Nota. — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

### Abono para falhas

Cap. 01, C. E. 010205

Categoria	Índice	Vencimento mensal	Unidade do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		
			Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Observações
Tesoureiro	259	85,05	1	1 020,60	1	1 020,60	1	1 020,60			
Soma ou a transportar			1	1 020,60	1	1 020,60	1	1 020,60			Decreto-Lei n.º 7/89/A, de 20 de
Diuturnidades											Julho.
Soma								1 020,60			
Subsídio de refeição											
Total								1 020,60			

Nota. — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.